



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMAMÁRIO OFICIAL

PAG.001/02

JOÃO PESSOA, 25 DE FEVEREIRO Á 03 DE MARÇO DE 1995

Nº 425

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.762, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMIS SÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS A SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO.A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É isenta do pagamento do Imposto sobre Transmis são inter vivos de bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, a que se refere o Art.67, da Lei Complementar Nº 2, de 17 de dezembro de 1991, a operação relativa à aquisição de terreno exclusivamente para construção de sua casa de residência ou a compra de imóvel destinado ao mesmo fim por servidor municipal - ativo ou inativo do quadro efetivo que tenha mais de 02 (dois) anos de serviço prestados ao Município de João Pessoa.

§ 1º - A isenção será concedida somente uma vez,devendo o servidor, para pleitear o benefício, fazer prova junto a administração tributária municipal de que não possui nenhum imóvel no Município de João Pessoa.

§ 2º - Quando o servidor beneficiário for casado, a com provação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita em nome dos cônjuges.

§ 3º - Ficará sujeito ao pagamento o imposto a transmis são da propriedade de imóvel adquirido com os benefícios deste artigo que vier a ser revendido dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aquisição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

PUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 416, DE 24 À 30.12.94
REPUBLICADO POR TERSAÍDO ILEGÍVEL

DECRETO Nº 2.805 DE 02 DE MARÇO DE 1995.

DEFINE ÍNDICE DE CORREÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 1995

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, capital do ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo, do Artigo 62, da Lei nº 7.761, de 28 de dezembro de 1994, e de conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-*n*), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE,

DECRETA:

Art. 1º - O valor dos recursos ordinários da receita do Orçamento-Programa do Município, reajustado em decorrência do disposto no artigo 62, parágrafo segundo da Lei nº 7.761, passa a ser no mês de março de 1995, a R\$ 2.214.880,74 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), conforme detalhamento do ANEXO I, a este decreto.

Art. 2º - A Receita Virtual acumulada, formada no período fevereiro/março de 1995, é de R\$ 2.214.880,74 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - A Receita Virtual acumulada e formada de acordo com o artigo anterior, fica incorporada à Reserva de Contingência, de conformidade com o art. 62, parágrafo segundo, da Lei nº 7.761, de 28 de dezembro de 1994, na forma do ANEXO II, a este decreto.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1995.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Ronaldo Delgado Gadelha
José de Carvalho Costa Filho

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.805 DE 02 DE MARÇO DE 1995

R\$ 1,00

ANEXO II - EXCESSO DE RECEITA CORRIGIDA E INCORPORADA A RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	ESPECIALIZACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17.8	RESERVA DE CONTINGENCIA			
17.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999-9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9800	Ordinarios	2.214.880,74
TOTAL				2.214.880,74

SEMAMÁRIO

OFICIAL

ANEXO AO DECRETO Nº 2.805 DE 02 DE MARÇO DE 1995.

EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO			MARÇO		
	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONOMICA
RECEITAS CORRENTES			55.957.738,37			58.169.242,83
RECEITAS TRIBUTARIAS		12.333.884,12		0,00	12.827.648,79	
IMPOSTOS	9.581.572,84			9.965.793,92		
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	5.588.936,92			5.813.847,85		
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	4.568.951,48			4.752.166,43		
IMPOSTO S/ TRANSMISSAO - I.B. IMOVEIS	1.019.979,44			1.066.898,62		
IMPOSTO S/ A PRODUCAO E CIRCULACAO	3.992.641,92			4.132.746,86		
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.182.136,81			3.387.739,66		
IMP. S/ VENDA A VAREJO DE COMBULS	818.585,91			843.067,28		
TAXAS	2.751.511,28			2.861.846,98		
TAXA PELO PODER DE POLICIA	431.436,68			448.737,29		
TAXA P/ LOCALIZACAO E ESTABELECIMENTO	78.933,52			82.119,56		
TAXA PARA RENOVACAO DE LICENCA	254.936,25			265.159,19		
TAXA P/EXERCICIO DE COMERCIO AMBULANTE	84,69			98,17		
TAXA P/ FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL	1.164,83			1.213,54		
TAXA P/EXECUCAO DE OBRAS PARTICULARES	58.175,77			52.187,82		
TAXA P/EXECUCAO DE LOTAMENTO E ARRUIVAMENTO	3.148,96			3.273,23		
TAXA P/ PUBLICIDADE	38.934,84			32.174,58		
TAXA P/OCCUPACAO DE SOLOS E VIAS	12.836,62			12.519,29		
TAXA P/INSTALACAO DE MAQUINAS E MOTORES	0,00			0,00		
TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2.328.874,68			2.413.189,39		
TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA	26.681,29			27.751,21		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.188.418,38			1.144.538,84		
TAXA DE EXPEDIENTE	5.567,76			5.791,83		
TAXA OUTORGA OBRAS	9.848,83			9.411,69		
TAXAS DE SERVICOS DIVERSOS	51.273,45			53.529,52		
OUTRAS TAXAS	1.127.892,89			1.172.289,51		
CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	0,00			0,00		
RECEITAS PATRIMONIAIS		2.857.268,51			2.659.814,98	
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00			0,00		
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00			0,00		
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.857.268,51			2.659.814,98		
TRANSFERENCIAS CORRENTES		39.422.228,65			48.978.658,57	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	39.422.228,65			48.978.658,57		
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.194.741,59			26.172.657,48		
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	25.194.741,59			26.172.657,48		
COTA-PARTE DO F.P.M.	23.968.695,28			24.929.839,88		
TRANSFERENCIAS DO I.R.R.F.	415.712,65			432.382,73		
COTA-PARTE DO IMP.S/PROP. TERRITORIAL RURAL	1.179,82			1.222,97		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.344,32			1.398,25		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIO	887.813,68			887.813,68		
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	14.227.479,86			14.798.888,97		
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	14.227.479,86			14.798.888,97		
COTA-PARTE DO ICMS	11.913.245,72			12.388.886,67		
COTA-PARTE DO I.T.B.I.	1.569,84			5.918,82		
COTA-PARTE I.P.V.A.	2.172.536,29			2.259.655,88		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	138.887,19			143.541,28		
SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	138.887,19			143.541,28		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.645.157,89			1.711.127,89	
MULTAS E JUROS DE MORA	288.724,99			388.382,84		
INDENIZACOES E RESTITUICOES	493,28			513,86		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.147.661,84			1.193.683,18		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.145.948,25			1.191.892,45		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	1.713,61			1.790,65		
RECEITAS DIVERSAS	288.276,96			218.626,87		
RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS	362,89			385,43		
RECEITAS DE CEMITERIOS	24.744,32			25.757,37		
OUTRAS RECEITAS	182.949,76			198.286,85		
RECEITAS DE CAPITAL	62.676.625,42		62.676.625,62	65.189.956,51		62.679.994,78
OPERACOES DE CREDITO		4.829.297,21			4.829.297,21	
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	4.829.297,21			4.829.297,21		
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS	0,00			0,00		
ALIENACAO DE BENS	989,81	989,81		1.828,67	1.828,67	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00			0,00		
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	989,81			1.828,67		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		58.646.339,48			58.649.648,82	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	83.828,00			86.357,42		
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	83.828,00			86.357,42		
PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	83.828,00			86.357,42		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	83.828,00			86.357,42		
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00			0,00		
PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00			0,00		
OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00			0,00		
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	58.563.311,48			58.563.311,48		
TOTALS			118.634.255,99			128.849.236,73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA 338 DE 02.03.95

RESOLVE: designar MARIANGELA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO, matrícula nº 24.870, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM, símbolo DAS-3, da SESAU, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 01.11.94 a 30.11.94.

PORTARIA 340 DE 02.03.95

RESOLVE: exonerar JAIME RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 15.554, do cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Humanos, da SEAD.

PORTARIA 341 DE 02.03.95

RESOLVE: nomear ROSSANA CAROÇA BARBOSA, matrícula nº 28.655-9, para exercer o cargo, em comissão, de SECRETÁRIA, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA 345 DE 03.03.95

RESOLVE: exonerar ANAMÉLIA MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 29.430, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA 346 DE 03.03.95

RESOLVE: nomear ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.278, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E MATERIAL, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA 347 DE 03.03.95

RESOLVE: nomear ANAMÉLIA MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 29.430, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, símbolo DAI-3, da SEPLAN.

PORTARIA 348 DE 03.03.95

RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90, conceder aposentadoria a RITA GONÇALVES DE ARRUDA, matrícula nº 5.810, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe 101, nível 5, lotada na SESUR.

PORTARIA 349 DE 03.03.95

RESOLVE: exonerar, a pedido, JOSÉ SERGIO DE ALENCAR CUNHA, matrícula nº 14.254, ADMINISTRADOR, Classe 301, nível 3, lotado na SESAU, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA 350 DE 03.03.95

RESOLVE: de acordo com o artigo 79, inciso III, letra b, da Lei nº 2.380, de 26.03.79, conceder aposentadoria a ARLETE DOS REIS BARBOSA, matrícula nº 71-0, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DIAS
1035/95	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	15902	40
1902/95	TEREZINHA HENRIQUE PEREIRA	4202	180
1155/95	MARIA TEMOTEO DA SILVA	11112	140
2598/95	FRANCISCA HENRIQUE BARBOSA	15338	180
2506/95	ANA BETANIA DO NASCIMENTO	16506	30
911/95	ONEIDE MOURA MATIAS	11548	360
1917/95	MARIA DA GUIA SILVA	16548	180
1004/95	SALVIO BASTOS DA SILVA	16401	120
1852/95	SEVERINA UMBELINA DA SILVA	10923	180
1954/95	MARIA DE LOURDES F. DA SILVA	11762	80
1702/95	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES LOPES	15088	160
1225/95	MARIA EDINES DA SILVA GUEDES	11463	180
1787/95	NAIR EVANGELISTA DOS SANTOS	9233	120
1953/95	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES	11743	140
1825/95	MARINÉSIO JOSÉ NASCIMENTO	9933	110
1849/95	LUIZA FERREIRA MACIEL	12562	180

AVISO

Faço ao posicionamento da Auditoria Geral do Município e tendo em vista elementos que instruem o Processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, relativo a aquisição de 120 (Cento e vinte) assinaturas da Revista "NOVA ESCOLA", no valor total de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais), destinadas à Rede de Ensino Público do Município, à firma DIPLOMATA DIS - TRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

João Pessoa, 02 de Março de 1995

ANTÔNIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964